

DELIBERAÇÃO:		APROVADA / REPROVADA POR:	
N.º <u>61</u> / 2018	<u>Unanimidade</u> , <u>26</u> / <u>2</u> / 2018		
REUNIÃO			
Ordinária <input type="checkbox"/>	Extraordinária <input checked="" type="checkbox"/>	Pública <input type="checkbox"/>	Privada <input checked="" type="checkbox"/>
O SECRETÁRIO:		O PRESIDENTE DA CÂMARA:	
<u>(Carla Silva)</u>		<u>[Assinatura]</u>	

EXECUÇÃO/SEGUIMENTO:	
Sec-Geral - Para conhecimento e publicação	
DRH – Para execução	

PROPOSTA:

N.º 7 / 2018 / JP

PROPONENTE: Vereador João Pintassilgo

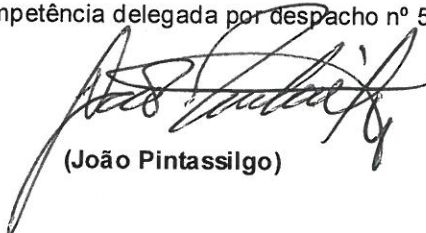
PROVENIÊNCIA: Divisão de Recursos Humanos

ASSUNTO: Processo Disciplinar n.º 09/2017 – Decisão Final

Tendo em conta o teor do relatório final com o qual se concorda e se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos, atentas as disposições dos art.º 181º nº 1 , conjugado com o disposto no art.º 184º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014 de 20 de junho, propõe-se, como mais adequada, a aplicação da **Pena de Repreensão Escrita suspensa pelo período de seis meses**, ao trabalhador nº 3239.

O Vereador,

No uso da competência delegada por despacho nº 501/2017



(João Pintassilgo)